

TERMO ADITIVO N.º 134/2017
CONTRATO Nº 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 – Homologado em 18/02/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Inseminação Artificial em bovinos.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 18 de fevereiro de 2014, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **MAGU MELHORAMENTO GENÉTICO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA**, já qualificados no Contrato original, e de acordo com a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta, fica prorrogada a vigência do Contrato 010/2014, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 15 de agosto de 2018.

§ 1.º: O valor unitário, por procedimento de inseminação será corrigido em 1,90%, índice oficial do INPC, do período de 01/08/2016 à 31/07/2017, passando doravante ser de R\$ 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2.º Considerando que o Contrato em referência prevê a realização de até 437 procedimentos mensais de Inseminação Artificial em bovinos, para atender a demanda de requerimentos, a prorrogação causará um acréscimo de R\$ 191.668,20 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) sobre o valor total do contrato. Deste valor por procedimento, é de responsabilidade do município o pagamento de 70 % (setenta por cento), e 30% (por cento) do valor, a empresa contratada deverá cobrar diretamente do produtor beneficiado. O valor total do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 508.742,44 (quinhentos e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fazer face às despesas adicionais contratadas, serão utilizados Recursos Orçamentários previstos na seguinte Conta:

02.013– Secretaria Agricultura, Pec. Meio Ambiente.

2060616002061000 – Programas de Apoio e Incentivo ao Desenvolv. da Agropecuária

3.3.90.39.05 - 5648 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – Leomar Rohden - Contratante

MAGU MELHORAMENTO GENÉTICO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA - Contratado